

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Edital PROEXT nº 17 de 30 de janeiro de 2026

SELEÇÃO PARA BOLSISTAS DE APOIO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ENSINO E EXTENSÃO EM SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA NA UFRRJ

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO torna público o presente Edital de Seleção de Bolsistas para Apoio Técnico Profissional da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), nos termos do Programa Código PG-002-2025 da ProExt.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente edital tem como objetivo a seleção de bolsista de apoio técnico na área de Serviço Social e Psicologia para suporte ao trabalho desenvolvido em ensino e extensão científica, tecnológica e inovação na UFRRJ.
- 1.2. Os bolsistas selecionados neste edital atuarão nos projetos vinculados às atribuições profissionais relacionadas às áreas de Serviço Social e Psicologia, no Núcleo de Apoio Psicossocial ao Estudante (NAPE), na Divisão da Residência Estudantil (DIRE) e em atividades de extensão.
- 1.3. Serão selecionados 02 (dois) bolsistas de Psicologia e 02 (dois) bolsistas de Serviço Social, a serem convocados de acordo com a ordem de classificação e a disponibilidade de recursos financeiros da UFRRJ.
- 1.4. Os candidatos classificados acima do número de vagas deste Edital ficarão no cadastro de reserva e poderão ser chamados para atuar, dentro do prazo de validade do Edital, conforme as necessidades e recursos financeiros institucionais.
- 1.5. As bolsas concedidas nos termos desta norma são isentas de imposto de renda, conforme art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integram a base de cálculo de incidência da contribuição previdenciária.

2. DAS VAGAS, ATUAÇÃO DOS BOLSISTAS E VALORES DAS BOLSAS

Bolsistas	Área de atuação e atividades	CH semanal	Titulação Exigida	Requisitos específicos	Valor da bolsa (R\$)
2	Apoio técnico em Serviço Social e Ensino, Pesquisa e Extensão	20h	Bacharel em Serviço Social Assistente social (UFRRJ)	Conhecimento em atuação profissional em Serviço Social	1.820,00
2	Apoio técnico em Psicologia e Ensino, Pesquisa e Extensão	20h	Bacharel em Psicologia (UFRRJ)	Conhecimento em atuação profissional em Psicologia	1.820,00

2.1. A duração da bolsa será de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do termo de compromisso assinado pelo bolsista selecionado, podendo ser prorrogada em igual período até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

2.2. A concessão de bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária da UFRRJ.

3. DO PERÍODO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre 02/02/2026 e 27/02/2026, com envio de mensagem para o endereço de e-mail proaes@ufrj.br

3.2. O candidato deverá realizar a inscrição para o Edital 17/2026 de Seleção de Bolsistas para Apoio Técnico Profissional, preenchendo todos os campos requeridos no formulário de inscrição (**Anexo I**) e anexando os documentos comprobatórios exigidos no Edital.

3.3. No ato da inscrição deverão ser anexados à mensagem de e-mail, em arquivo único no formato PDF:

I - Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada, conforme **Anexo I**;

II - Cópia de documento de identidade com foto;

III – Documento comprobatório da titulação exigida no Edital (diploma ou certificado de conclusão);

IV – Documentos comprobatórios dos requisitos específicos constantes do Edital (para a área na qual se realiza a inscrição);

V - Currículo *vitae* ou Lattes;

VI – Cópias dos documentos para comprovar pontuação, conforme Barema do **Anexo II** (específica para a área na qual o candidato irá concorrer).

3.4. Ao inscrever-se o candidato declara, sob as penas da lei, que todos os documentos apresentados em sua inscrição são legítimos e possuem informações fidedignas. Aplica-se o disposto neste item ao currículo *vitae* e demais documentos comprobatórios.

3.5. É de responsabilidade de cada candidato anexar à mensagem de e-mail a documentação completa acima exigida, sob pena de não homologação da inscrição. Não serão aceitos documentos enviados posteriormente ou fora das normas exigidas por este Edital.

3.6. Caso o candidato possua qualquer condição que possa inviabilizar a atividade para a qual está se inscrevendo, deve declará-lo no ato da inscrição, podendo ser sumariamente desligado caso desatenda tal dever de transparência.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) declara conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4.2 O processo seletivo será realizado por uma Comissão de Avaliação instituída por portaria expedida pela Pró-reitoria de Extensão da UFRRJ.

4.3 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública, mediante requerimento ao Protocolo da UFRRJ.

4.4 A aprovação no Processo Seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UFRRJ.

4.5 O presente Edital poderá ser cancelado, anulado, ou o Processo Seletivo adiado, por motivo de força maior, com garantia de ampla divulgação de atos e providências a serem tomados pelo(a) candidato(a) que já tenha efetivado a inscrição.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será constituído de três etapas, a saber:

- I. Homologação das inscrições através da análise dos requisitos de admissibilidade;
- II. Análise do currículo *vitae* das candidaturas homologadas, mediante pontuação do barema (Anexo II) e comprovação documental, que caracteriza prova de títulos.
- III. Entrevista individual de pré-classificados na etapa I (melhor pontuação do barema), realizada de forma presencial no Campus Seropédica da UFRR, **ou virtualmente, por três servidores para a área à qual o candidato se inscreveu.**

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 – O processo de classificação terá duas formas de pontuação totalizando 10 (dez) pontos máximos, conforme abaixo:

I - Pontuação do barema específico (Anexo II), conforme documentos apresentados, com peso 3,0; e

II - Pontuação da entrevista individual, conforme critérios do item 8.1, com peso 7,0.

6.2. Será considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na classificação final do processo seletivo, de um total de 100 (cem) pontos.

6.3. Na ocorrência de candidato(a)s com a mesma pontuação final, o desempate se dará pelos seguintes critérios em ordem de prioridade: (i) Maior tempo de experiência em projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão; e (ii) Maior idade.

7 . DA ANÁLISE DO BAREMA

7.1. A pontuação do barema terá por base os documentos apresentados no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato enviar os documentos comprobatórios que lhe interessarem.

7.2. Não serão consideradas na pontuação as titulações exigidas (pré-requisitos) para cada vaga.

7.3. Em hipótese alguma as pontuações máximas previstas para cada critério do barema serão ultrapassadas.

7.4. Somente serão pontuados os documentos que tiverem relação direta com a área de atuação da bolsa.

7.5. Os documentos entregues que não apresentarem todos os dados comprovadores dos requisitos exigidos no barema (Anexo II) não serão considerados para fins de pontuação.

7.6. Não serão aceitos documentos entregues posteriormente à inscrição (no e-mail de inscrição, por correio, entrega pessoal, e-mail pessoal etc.).

7.7 – Não serão aceitos documentos sem data, sem assinaturas ou autenticidade dos emissores (física ou eletrônica) ou com rasuras e evidentes impropriedades que possam causar dúvidas sobre sua legitimidade.

7.8. O resultado da pontuação obtida por cada candidato será divulgado na data e forma prevista no Capítulo 10 deste Edital.

8. DA ENTREVISTA

8.1. As entrevistas terão como objetivo analisar (1) a desenvoltura do candidato para exercício das funções, (2) a experiência pregressa, (3) os conhecimentos e habilidades exigidos para as atividades da bolsa pretendida, (4) a disponibilidade de horário e (5) habilidade de comunicação. Somente participarão das entrevistas os candidatos selecionados que cumprirem os requisitos de admissibilidade, conforme previsto no item 5.1.

8.2. Nas entrevistas, a critério dos entrevistadores da UFRRJ, poderão ser aplicadas técnicas e atividades de grupo e/ou entre outras formas de aferição dos requisitos do item 8.1.

8.3. O candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo se for descortês ou ofensivo com

qualquer um dos entrevistadores da UFRRJ ou outros candidatos.

8.4. Os locais e horários das entrevistas serão divulgados na página virtual oficial da UFRRJ, no endereço <https://portal.ufrrj.br/pro-reitoria-de-extensao/>, conforme previsto no Capítulo 10 deste Edital.

8.5. O candidato que não comparecer na data e horário determinados para as entrevistas será eliminado.

8.6. O resultado das entrevistas será divulgado na data e forma prevista no Capítulo 10 deste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra:

I - A lista PRELIMINAR de inscrições homologadas;

II - O resultado da pontuação do barema, de acordo com a análise da documentação apresentada na inscrição; e

III - O resultado PRELIMINAR da seleção dos bolsistas (pontuação do barema e da entrevista).

9.2. Os recursos deverão ser submetidos pelo mesmo *email* da inscrição, com anexação do formulário disponível no Anexo III devidamente preenchido, dentro dos períodos previstos no Capítulo 10 deste Edital.

9.3. Não serão considerados os recursos interpostos:

I - Fora dos prazos estabelecidos no Capítulo 10 deste Edital;

II - Por *e-mail* pessoal, via postal ou qualquer outra forma de submissão diferente da prevista neste Edital;

III - Sem fundamentação plausível;

IV - Sem a correta identificação do recorrente; e

V - Com des cortesia e ofensa de qualquer espécie.

9.4. Os resultados dos julgamentos dos recursos constarão de publicação simples do seu deferimento ou indeferimento na página virtual oficial da PROEXT.

10. DO CRONOGRAMA E FORMA DAS DIVULGAÇÕES

10.1. As atividades desta seleção ocorrerão conforme o seguinte cronograma:

Etapas	Previsão
Lançamento do Edital:	30/01/2026
Período de inscrições:	02/02/2026 a 27/02/2026
Período de análise da documentação	02/03/2026 e 03/03/2026
Divulgação da lista PRELIMINAR das inscrições homologadas	04/03/2026
Prazo para interposição de recursos relativos à homologação das inscrições	05/03/2026
Divulgação da Lista FINAL de inscrições homologadas,	06/03/2026
Período de análise do barema	09/03/2026 e 10/03/2026
Resultado da análise da PRELIMINAR da pontuação do barema, de acordo com a análise da documentação apresentada na inscrição	11/03/2026

Prazo para interposição de recursos relativos à pontuação do barema	12/03/2026
Período de análise dos recursos da pontuação do barema	13/03/2026
Divulgação FINAL da pontuação do barema	16/03/2026
Convocação, por e-mail, para a fase de entrevistas	17/03/2025
Período de realização das entrevistas	18 e 19/03/2026
Divulgação da classificação PRELIMINAR da seleção dos bolsistas (pontuação do barema e da entrevista)	23/03/2026
Prazo para interposição de recursos relativos à entrevista	24/03/2026
Período de análise dos recursos da pontuação da entrevista	25/03/2026
Divulgação FINAL da seleção dos bolsistas	26/03/2026
Entrega da documentação e assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista	30 e 31/03/2026
Previsão de início das atividades (vide item 12.1)*	06/04/2026

10.2 – As divulgações de resultados, previstas no cronograma estipulado no item 10.1, serão feitas por meio do endereço eletrônico <https://portal.ufrj.br/pro-reitoria-de-extensao/>

10.3. A convocação para a entrevista será enviada, automaticamente, para o endereço de e-mail cadastrado pelo candidato. A lista será divulgada de forma adicional.

10.4. O cronograma está sujeito a alterações sem aviso prévio, de acordo com as necessidades do processo seletivo.

10.5. Caberá exclusivamente aos candidatos o acompanhamento das etapas do presente Edital na página virtual oficial da PROEXT.

11. DAS NORMAS DA UFRRJ

11.1 – Fica vedado que concorram às vagas de bolsa quaisquer servidores da UFRRJ, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do coordenador do projeto de pesquisa ao qual a vaga está vinculada.

11.2 – O candidato declara, ao concorrer às vagas deste Edital, ter ciência da proibição contida no item 11.1, assumindo inteira responsabilidade por qualquer situação irregular.

11.3 Todos os recursos educacionais produzidos através das bolsas previstas neste edital deverão ser licenciados conforme Resolução CNE/CES nº 01/2016 em seu artigos 2º, § 4º.

12. DA CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS, DA NATUREZA DO VÍNCULO E DOS REQUISITOS FORMAIS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. A data de início das atividades dos candidatos selecionados, prevista no cronograma constante no Capítulo 10, poderá variar de acordo com necessidades ou interesses do Projeto.

- 12.2. A convocação ocorrerá de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros por parte da UFRRJ.
- 12.3. O chamamento dos bolsistas selecionados ocorrerá, exclusivamente, por meio do e-mail cadastrado na ficha de inscrição, tendo o selecionado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para confirmação do interesse na vaga, sob pena de chamamento do seguinte.
- 12.4. Cabe ao candidato preencher corretamente o seu e-mail na ficha de inscrição, ficando a UFRRJ isenta de responsabilidade pelo não recebimento ou não leitura do respetivo contato eletrônico.
- 12.5. O candidato chamado deverá apresentar todos os documentos requeridos pela UFRRJ para efetivação de sua vinculação, no prazo estipulado.
- 12.6. Todos os candidatos ficam cientes, desde já, que ao assumirem a vaga de bolsista deverão, obrigatoriamente, assinar o Termo de Compromisso (Anexo III) e demais termos e documentos que se fizerem necessários a critério da UFRRJ.
- 12.7. Todos os candidatos ficam cientes, desde já, da obrigatoriedade de indicação de conta-corrente individual no banco de sua preferência para o recebimento da bolsa.
- 12.8. Os bolsistas atuarão de forma presencial, de acordo com as orientações dos coordenadores ou vice-coordenadores dos projetos e necessidades institucionais.
- 12.9. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o(a) bolsista poderá ser desvinculado(a) a qualquer momento por interesse da Instituição.
- 12.10. O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário; poderá ser dispensado o(a) bolsista cuja atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas.

13. DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS BOLSISTAS

- 13.1. Participar de reuniões periódicas com o coordenador responsável pelo programa/projeto correspondente ou servidor por este designado, para alinhamento e acompanhamento das ações desenvolvidas.
- 13.2. Desenvolver relatórios, periódicos etc., conforme solicitação do coordenador do programa/projeto.

14. OS CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO DO BOLSISTA

- 14.1. O bolsista deverá elaborar e enviar o relatório parcial, a cada trimestre, para acompanhamento das atividades desenvolvidas, em consonância com o Plano de Atividades.
- 14.2. Ao final do período de vigência da bolsa, os coordenadores dos programas/projetos e os bolsistas envolvidos farão um relatório final, que detalhará, entre outros:
- I - as atividades desenvolvidas pelo bolsista durante a vigência da bolsa;
II - os objetivos que foram alcançados durante a vigência da bolsa;
III - os objetivos não alcançados e os motivos que impossibilitaram a realização deles; e
IV - uma avaliação do desempenho dos bolsistas pelos coordenadores.
V - uma avaliação do desempenho dos coordenadores pelos bolsistas.
- 14.3. Os relatórios serão encaminhados, pelos bolsistas, por e-mail ao coordenador do projeto, que, após avaliação, enviará à PROEXT para validação.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 15.1. O presente edital de seleção terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de divulgação dos resultados na forma do Capítulo 10.
- 15.2. O prazo de validade deste Edital poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, a critério do Pró-Reitoria de Extensão da UFRRJ.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

Seropédica, 30 de janeiro de 2026

Profª.
Pró-Reitora de Extensão

Prof.
Pró-Reitoria de
Assuntos
Estudantis

Profª
Coordenadora do
Projeto

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. Identificação do candidato:

Nome completo:					
CPF: UF:	Identidade: Data de emissão:	Órgão emissor:	Gênero: <input type="checkbox"/> Masculino. <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Outros. Especificar (se quiser): _____		
Data de nascimento: <input type="checkbox"/> Brasileira. <input type="checkbox"/> Estrangeira	Nacionalidade:	País de origem:	Passaporte:	Visto permanente: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Validade:
Estado Civil:			Nome do cônjuge:		
Nome do Pai:			Nome da mãe:		
Endereço:		Bairro:			
Cidade:		UF:	Telefone:		
CEP:	E-mail:			Profissão:	
Último título obtido: <input type="checkbox"/> Curso Técnico <input type="checkbox"/> Graduação <input type="checkbox"/> Especialização <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Pós-Doutorado <input type="checkbox"/> Outro:.....	Manterá vínculo empregatício durante a bolsa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			É aposentado? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
É bolsista em outra instituição?			Qual instituição concede a bolsa?		
2. Bolsa para o qual o candidato está se inscrevendo: <input type="checkbox"/> Serviço Social <input type="checkbox"/> Psicologia					

Eu, acima identificado (a), requeiro minha inscrição no processo seletivo para bolsista do Edital Nº 17 da PROEXT/UFRRJ,

DECLARANDO, sob as penas da lei:

- a) que as informações constantes nesta ficha e em meu currículo *vitae* anexo são verdadeiras;
- b) que todos os documentos entregues em minha inscrição são autênticos e legítimos;
- c) que tenho plena ciência do inteiro teor do referido Edital.

SEROPÉDICA, RJ

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO II – BAREMA DE PONTUAÇÃO (CAPÍTULOS 5 E 6)

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. Formação Acadêmica (Graduados) * Máximo: 10 pontos	Pós-Graduação <i>lato sensu</i> na área de atuação (Especialização) – 6 pontos	
	Graduação na área de atuação – 3 pontos Graduação além da área de atuação – 1 ponto	
2. Cursos, certificações ou treinamentos na área de atuação da bolsa Máximo: 24 pontos	4 pontos por cada 10 horas de participação em curso, certificação ou treinamento na área.	
3. Participação em Programas e/ou Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão ou Desenvolvimento Institucional Máximo: 24 pontos	4 pontos por cada participação em programas e/ou projetos, como membro da equipe, bolsista, estagiário (a)	
4. Estágio ou emprego em área de atuação da bolsa Máximo de 42 pontos	6 pontos por semestre de atuação profissional na área. 3 pontos por semestre de estágio na área.	
Pontuação total	Máximo 100 pontos	

CONSIDERAÇÕES SOBRE ITENS DE PONTUAÇÃO DA BAREMA:

1. Não será pontuado em “formação acadêmica” o título exigido para a vaga à qual o candidato esteja concorrendo.
2. O título de curso técnico de nível médio, cujo certificado apresente a especificação da carga horária, será pontuado no item “cursos”, com a atribuição da pontuação máxima para o item 2.
3. Os cursos de longa duração, cujos certificados não apresentem a especificação de carga horária, receberão, individualmente, a pontuação mínima da certificação para o item 2.
4. Na pontuação relativa ao item “cursos”, quando eles apresentarem carga horária superior à estabelecida no barema, serão atribuídos 4 (quatro) pontos para cada 10 (dez) horas, desconsiderando-se as horas “fracionadas”.
5. A participação em projetos registrada com a certificação de “bolsa” será pontuada no item 3, relativamente à participação em projetos e/ou programas.
6. Não serão passíveis de pontuação os certificados relativos a “bolsas” recebidas para a realização de cursos de mestrado e/ou doutorado.
7. A pontuação de estágios, cuja certificação especifique a carga horária e não a quantidade de meses de participação para a contabilização do semestre, receberá a pontuação mínima do item 4 para cada certificado apresentado.
8. Na pontuação relativa ao item “empregos”, caso o documento comprobatório não indique o período de atuação, será atribuída a pontuação mínima do item 4.

Anexo III Formulário de Recurso

Nome do candidato:

- () Resultado preliminar da etapa de análise dos requisitos de admissibilidade
() Resultado preliminar da etapa de Currículo
() Resultado preliminar da etapa de Entrevista

Fundamentação
